



LEI 4627, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

***“Dispõe sobre a criação da Escola
Municipal Reverendo Mário dos Santos.”***

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada, na rede municipal de ensino, a Escola Municipal Reverendo Mário dos Santos, assim denominada conforme o artigo 1º da Lei nº 4.464 de 05 de dezembro de 2022, localizada na Rua Betim, 151, Bairro Residencial Nova Fabriciano, Coronel Fabriciano/MG.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano/MG, 07 de outubro de 2025.


SADI LUCCA
PREFEITO MUNICIPAL
P. Mun. Cel. Fabriciano
CNPJ: 19.875.046/0001-82

